



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE
INTERNO EXERCÍCIO DE 2019.**

Relatório anual de Auditoria emitido pela Controladoria contendo avaliações das ações executadas, para fins de prestação de contas do poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CONTROLADORIA GERAL

ANTONIO ZOTESSO

Chefe do Poder Executivo Municipal

CLAUDINEY TAVARES

Contador

GIRLENE DA SILVA PIO

Controladora Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATORIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2019

INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de auditoria anual, realizada pelo Departamento de controle Interno do Município, no que tange a execução durante o exercício de 2019, com fulcro nas disposições constitucionais que tratam o art. 74 e 75, bem como, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e Súmula 004/TCER.

Cuida-se de apresentar os resultados quanto ao cumprimento dos índices de Educação, Saúde, Gasto com Pessoal e Repasse ao Legislativo, frente à execução orçamentária e financeira, previstas em lei, promovidos pela Administração do Município de Teixeiraópolis, relativos ao exercício sob exame.

Apresenta-se ainda, a execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária anual.

Os trabalhos foram executados com análise às peças contábeis constantes da prestação de contas e dos anexos complementares que integram a mesma, procedida pelo Departamento de Controle Interno através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes na mesma, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, o Órgão de Controle Interno elabora o Relatório Anual de Controle Interno com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º ao 6º Bimestre e de Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º ao 3º Quadrimestre das Despesas do Poder Executivo, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com análise e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e nos demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

METODOLOGIA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente envolveu análise e comparativos dos resultados alcançado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Imperioso destacar que, nos termos do artigo 112º da Lei Orgânica Municipal, compete ao Controle Interno:

- I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do governo municipal;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do município.

1.1 Planejamento Governamental - PPA, LDO e LOA

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos consistiu na análise e avaliação Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura de Teixeiraópolis, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de acordo com os Programas de Governo inscritos no Plano Plurianual (PPA).

A execução das ações desenvolvidas pelo município em 2019 foi previstas pela Lei Municipal nº 968/2018, (LDO) ao qual fixou as diretrizes orçamentárias e, a Lei Municipal nº 976/2018 (LOA) ao qual estimou a receita e fixou a despesa, estando estas ações contempladas na Lei Municipal n. 934/2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

A Lei 976/2018, que estimou a receita e fixou a despesas no valor de R\$ **15.704.909,58** (quinze milhões setecentos e quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Composição da Receita/LOA

Receitas Correntes	17.594.175,80
Receitas Tributárias	1.037.154,94
Receitas de Contribuições	32.404,79
Receita Patrimonial	421.545,91
Receita de Serviços	25.210,58
Transferências Correntes	15.840.685,95
Outras Receitas Correntes	237.173,63
Transferência de Capital	303.094,55
Dedução das Receitas Correntes (-)	-2.192.360,79
Total Líquido da Receita	15.704.909,58

As despesas fixadas serão realizadas, à conta de recursos próprios e vinculadas da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

Quadro 02: Despesa Fixada/LOA

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	855.547,52
PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	320.370,29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Planejamento, Adm., Fazenda e Esporte	2.815.890,10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	243.262,36
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	5.154.094,21
Fundo Municipal de Saúde	3.812.503,25
Secretaria Municipal de Saúde	304.346,76
Fundo Municipal de Assistência Social	379.661,25
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	710.884,30
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.063.377,70
Secretaria Municipal de Licitação e Compras	44.971,84
TOTAL	15.704.909,58

1.1 - Da execução orçamentária da Receita.

Quadro 03: ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS – RECEITAS				
RECEITA INICIAL (A)	RECEITA ATUALIZADA (B)	RECEITA REALIZADA (C)	DIFERENÇA	
			Inicial x Realizada	Atualizada x Realizada
15.704.909,58	17.230.174,43	18.594.402,51	2.889.492,93	1.364.228,08
Percentual da Receita Atualizada x Receita Realizada			(C/B)	
			107,92	

A Receita Realizada no exercício de 2019 perfaz o valor de R\$ 18.594.402,51 (dezoito milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

O índice de execução da receita para o exercício atingiu o percentual de 107,92% da previsão atualizada para o exercício.

1.2 - Da execução orçamentária da Despesa.

Quadro 04: ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS – DESPESAS				
DESPESA INICIAL (A)	DESPESA AUTORIZADA (B)	DESPESA EXECUTADAS (C)	SALDO	% REALIZADA (C/B)
15.704.909,58	18.905.354,19	16.712.801,42	2.192.552,77	88,40

A Despesa Executada no exercício de 2019 totalizou um montante de R\$ 16.712.801,42 (dezesseis milhões setecentos e doze mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

O índice de execução da Despesa para o exercício 2019 atingiu o percentual de 88,40% da previsão atualizada.

Analisando a tabela anterior pode se observar que houve uma alteração orçamentária considerável, tanto por créditos adicionais como por anulação/suplementação, também se verificou um saldo de dotação orçamentária totalizando **11,60%** da dotação orçamentária autorizada.

1.3 - Dos créditos orçamentários e adicionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao analisar o exercício de 2019 percebe-se, que o mesmo teve abertura de créditos adicionais, proporcionando Alterações Orçamentárias. Para análise do contexto, fica demonstrado da seguinte maneira, o volume de alterações orçamentárias:

Quadro 05: Alteração orçamentaria	
Descrição	Valor (R\$)
Dotação Inicial	15.704.909,58
(+) Créditos Suplementares	2.042.377,01
(+) Créditos Especiais	3.200.444,61
(-) Reduções/Anulações	2.042.377,01
(=) Despesas Autorizadas	18.905.354,19
(-) Despesas Empenhadas	16.712.801,42
(=) Saldo de Dotação	2.192.552,77

Fonte: Contabilidade Geral

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 5.242.821,62 (cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), equivalente 33,38% (trinta e três vírgula trinta e oito por cento) da previsão inicial.

1.4 – Das alterações orçamentárias

Quadro 06: Composição das Fontes De Recursos		
Fonte de Recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	1.675.179,76	31,95%
Excesso de Arrecadação	150.000,00	2,86%
Anulação de Dotação orçamentária	2.042.377,01	38,96%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	1.375.264,85	26,23
Outros (não identificados)	0,00	0,00%
Total	5.242.821,62	100,00%

A suplementação do orçamento é possível, até porque seria impossível elaborar um orçamento que fosse totalmente fiel à sua execução.

A LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei Ordinária nº 976/2018 de 17 de dezembro de 2018) autorizou em seu art. 10, Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite total estimado, realizado por ações próprias (decreto) desde que justificada a real necessidade. Verifica-se que dos créditos adicionais abertos no exercício de 2019, a quantia de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

R\$ 534.079,23 (quinhentos e trinta e quatro mil setenta e nove reais e vinte e três centavos) correspondem aos créditos adicionais suplementares, abertos com fundamentos no art. 10, da LOA, cujo valor representa **3,40%** do Orçamento Inicial.

Verifica-se pelo comportamento da receita, que os créditos abertos por excesso de arrecadação tiveram a cobertura dos respectivos recursos.

2 – Quadro 07: Das participações de despesa empenhada sobre arrecadada

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	18.594.402,51
Despesa Empenhada	16.712.801,42
% DA DESPESA SOBRE A RECEITA	89,88

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12/2019

O índice de execução da Despesa empenhada sobre a Receita arrecadada para o exercício 2019 atingiu o percentual de 89,88%.

2.1– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quadro 08

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Previsão Atualizada	17.230.174,43
2. Receita Arrecadada	18.594.402,51
(=) Diferença (2 -1) (+/-)	1.364.228,08
3. Despesa Autorizada	18.905.354,19
4. Despesa Realizada	16.712.801,42
(=) Diferença (3-4) (+/-)	2.192.552,77

Fonte: Contabilidade Geral

A receita Atualizada no orçamento foi de R\$ 17.230.174,43 (dezessete milhões duzentos e trinta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e a receita arrecadada foi de R\$ 18.594.402,51 (dezoito milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), resultando um excesso de arrecadação de R\$1.364.228,08 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).

A despesa fixada no orçamento foi R\$ 15.704.909,58 (quinze milhões setecentos e quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), (+) mais os créditos adicionais abertos, suplementares e especiais de R\$ 5.242.821,62 (cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) (-) menos as anulações de dotações efetuadas, foram da ordem de R\$ 2.042.377,01 (dois milhões quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e um centavos), resultando numa despesa autorizada de R\$ 18.905.354,19 (Noventa e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos), a despesa realizada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ao final do exercício somaram R\$ 16.712.801,42 (dezesesseis milhões setecentos e doze mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), resultando numa economia de dotação de R\$ 2.192.552,77 (dois milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

O confronto entre a Receita arrecadada de R\$ 18.594.402,51 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), e a Despesa Realizada de R\$ 16.712.801,42 (dezesesseis milhões setecentos e doze mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), demonstra um **resultado Superavitário** de R\$ 1.881.601,09 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e um reais e nove centavos).

2.1.1 - Da Despesa por categoria Econômica.

As despesas por Categorias Econômica realizada no exercício estão assim demonstradas:

Quadro 09

Categorias	Valor (R\$)	% em relação ao total
CORRENTES	14.718.249,93	79,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.304.670,61	50,04
Outras despesas correntes	5.413.579,32	29,11
CAPITAL	1.994.551,49	10,73
Investimentos	1.994.551,49	10,73
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
Superávit	1.881.601,09	10,12
TOTAL	18.594.402,51	100

2.2 - BALANÇO FINANCEIRO

A Movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

Quadro 10

Balanço Financeiro					
Ingressos			Dispêndios		
Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	R\$ 18.594.402,51	R\$ 17.612.730,78	Despesas Orçamentárias	R\$ 16.712.801,42	R\$ 17.263.867,28
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 6.340.528,21	R\$ 6.606.275,72	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 6.340.528,21	R\$ 6.606.275,72
Recebimento Extraorçamentários	R\$ 1.767.720,89	R\$ 2.917.204,59	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 2.559.481,27	R\$ 1.492.999,64
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 9.116.494,64	R\$ 7.343.426,19	Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 10.206.335,35	R\$ 9.116.494,64
Total	R\$ 35.819.146,25	R\$ 34.479.637,28	Total	R\$ 35.819.146,25	R\$ 34.479.637,28

Fonte: Balanço Financeiro Anexo 13.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Saldo para o Exercício Seguinte disponível em Caixa e Equivalente de Caixa ficou na ordem de R\$ 10.206.335,35 (dez milhões duzentos e seis mil trezentos e trinta e cinco reais centavos), correspondem ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registrada no Balanço Financeiro.

Quadro 11 – Dos Restos a pagar

Saldo do Exercício Anterior	R\$ 2.825.038,29
(+) Inscrição	R\$ 1.623.964,12
(-) Baixa	R\$ 2.415.724,50
(-) Cancelamento	R\$ 207.110,32
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 1.826.167,59

O saldo do o exercício Anterior, evidenciado na conta “RESTOS A PAGAR”, no montante de R\$ 2.825.038,29 mais (+) R\$ 1.623.964,12 (Inscrições), menos (-) R\$ 2.415.724,50 (Baixas), menos (-) R\$ 207.110,32 (Cancelamento), (=) Saldo atual R\$ 1.826.167,59 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro 12: Demonstrativo Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial		
Especificações	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	10.206.335,35	9.116.494,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	238,80	0,00
Estoques	128.585,82	100.706,95
Total do Ativo Circulante	10.335.159,97	9.217.201,59
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	919.683,08	779.448,59
Créditos a Longo Prazo	917.471,38	493.426,79
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	283.810,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	2.211,70	2.211,70
Imobilizado	25.514.224,32	22.181.575,66
Bens Móveis	15.055.708,47	13.013.961,44
Bens Imóveis	10.458.515,85	9.167.614,22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Total do ativo não Circulante	26.433.907,40	22.961.024,25
TOTAL DO ATIVO	36.769.067,37	32.178.225,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.642,24	158.344,18
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	158.344,18
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	23.642,24	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	654,29	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	654,29	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	70.832,89
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	70.832,89
Total do Passivo Circulante	24.296,53	229.177,07
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Resultados Acumulados	36.744.770,84	31.949.048,77
Superávit ou Déficits Acumulados	36.744.770,84	31.949.048,77
Total do Patrimônio Líquido	36.744.770,84	31.949.048,77
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.769.067,37	32.178.225,84

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	10.206.335,35	9.116.494,64
Ativo Permanente	26.562.732,02	23.061.731,20
Total do Ativo	36.942.899,78	32.178.225,84
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.826.167,59	2.825.038,29
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	1.826.167,59	2.825.038,29
Saldo Patrimonial (III) = (I-II)	34.942.899,78	29.353.187,55

Ao analisar os dados do Balanço Patrimonial, pode-se verificar que o patrimônio financeiro, apresenta-se, com uma situação financeira líquida positiva na ordem de R\$ 8.380.167,76 (oito milhões trezentos e oitenta mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

A situação Financeira evidencia a seguinte equação:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{\text{R\$ } 10.206.335,35}{\text{R\$ } 1.826.167,59} = \text{R\$ } 5,59$$



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O quociente demonstrado de 5,59 (cinco vírgula cinquenta e nove centavos), registra-se um superávit orçamentário, indicando um equilíbrio aceitável na capacidade de executar o orçamento. Ou seja, ao final do exercício, existe um valor de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida.

A situação do coeficiente econômico-financeiro evidencia a seguinte equação:

$$\frac{\text{Passivo Real}}{\text{Ativo Real}} = \frac{\text{R\$ 1.826.167,59}}{\text{R\$ 36.769.067,37}} \times 100 = \mathbf{4,97\%}$$

A equação anterior demonstra que as dívidas ao final do exercício de 2019, representaram **4,97%** do patrimônio ou ativo real.

Ainda em análise, ao confrontar o ativo financeiro e o passivo financeiro, o mesmo resultou ao término do exercício em um saldo financeiro de R\$ 8.380.167,76 (oito milhões trezentos e oitenta mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), veja-se:

Ativo Financeiro: R\$ 10.206.335,35
(-) Passivo Financeiro: R\$ 1.826.167,59
Saldo Financeiro: R\$ 8.380.167,76

3.1 - DEMONSTRAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Durante o exercício de 2019, a dívida fundada, que compreendem as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos, assim como compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, pode ser observada na seguinte tabela:

Quadro 13: Demonstrativo da Dívida Fundada

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO				

Como demonstrado na tabela anterior no encerramento do exercício de 2019, o município de Teixeiraópolis não possuía Dívida Fundada para os exercícios seguintes.

A Dívida Flutuante em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada estão assim demonstradas:

Quadro 14: Demonstrativo da Dívida Flutuante

Demonstração da Dívida Flutuante		
Descrição	Valor R\$	%
Saldo do Exercício Anterior	2.825.038,29	15,19
(+) Inscrição	1.623.964,12	8,73
(-) Baixa-Cobrança	2.415.724,50	12,99
(-) Cancelamento	207.110,32	1,11



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Saldo para o Exercício seguinte	1.826.167,59	9,82
---------------------------------	---------------------	------

Quadro 15: Comparativo da Dívida Flutuante com exercícios anteriores

Exercício	2017	2018	2019
Saldo da Dívida Flutuante para o Exercício Seguinte	R\$ 1.566.134,79	2.825.038,29	R\$ 1.826.167,59
Ativo Financeiro ao Final do Exercício	R\$ 7.343.426,19	R\$ 9.116.494,64	R\$ 10.206.335,35
% da Dívida Flutuante em Relação á Receita Arrecadada	21,33%	16,04	9,82%

Fonte: Contabilidade (2019), dados retirados do Sistema CECAM (Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal).

Observa-se, que o exercício de 2019, a Gestão obteve uma redução significativa na porcentagem da Dívida Flutuante em Relação á Receita Arrecadada, passando de para 16,04% do exercício de 2018 para 9,82% no exercício de 2019.

Analisando os dados acima, verifica-se um decréscimo considerável da Dívida Flutuante no valor de R\$ 998.870,70 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e setenta centavos) comparando o exercício 2018 para o exercício de 2019.

4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES

Para o funcionamento da máquina administrativa se faz necessário à contratação de terceiros. Para tal, a Administração Pública, como antecedente ao contrato administrativo, procede à licitação, dispensa ou inexigibilidade, acompanhados das respectivas justificativas.

Foram realizadas licitações nas modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, Lei Federal 8.666/93, como também, Pregão, na sua forma eletrônica, com previsão na Lei Federal 10.520/05. Os quantitativos de licitações realizadas descrevem-se abaixo:

Quadro 16: Das Licitações

PERIODO	MODALIDADE	QUANTIDADE	%
Janeiro/ dezembro	Carta Convite	00	0,0
	Concorrência Pública	00	0,0
	Dispensa de Licitação	113	52,56
	Inexigibilidade	01	0,46
	Tomada de Preços	03	1,40
	Pregão Eletrônico	98	45,58
	Pregão Presencial	00	0,0
	Total	215	100



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No decorrer do exercício de 2019, as modalidades de licitações realizadas até o presente momento, de acordo com o órgão responsável, foram pregão eletrônico, tomada de preço e dispensa/inexigibilidade de licitação, justificadas e amparadas pelas leis vigentes (Lei nº 8.666/93, Lei 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e outras Leis assim como Instruções Normativas). A fim de dirimir possíveis dúvidas, também está sendo realizado o Sistema Registro de Preço. O contexto relatado pode ser confrontado com os relatórios quadrimestrais do exercício de 2019, realizado por esta Controladoria.

Para fins de respeitar as exigências da lei 8.666/93, assim como a própria Constituição Federal Brasil, em relação à divulgação e publicação, as modalidades estão devidamente divulgadas e publicadas. Os locais de divulgação e publicação são a, Associação Rondoniense de Municípios (AROM), Correio Popular, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e da União, todos de acordo com as exigências pré-estabelecidas.

5. CONTABILIDADE

A contabilidade tem como finalidade, registrar as contas públicas, preparar as Demonstrações Contábeis, balancetes, relatórios contábeis e alimentar o sistema SIGAP/Módulo Contábil.

Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO são de responsabilidade do Senhor Claudiney Tavares (Técnico contábil / inscrito no CRC – TC/RO nº 004467-03), e os serviços da Tesouraria são de responsabilidade da Senhora Jessica Santos Lima, nomeada através da portaria nº 050/2019, de 08 de maio de 2019.

As atividades da contabilidade/tesouraria são lançadas e controladas pelos profissionais usando o Sistema CECAM (Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal).

A Contabilidade é responsável pela contabilidade de 03 (três) unidades jurisdicionada, quais sejam:

UNIDADE	CÓDIGO
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis	047
Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis	412
Fundo Municipal de Assistência Social de Teixeiraópolis	467

6 - DA TRANSPARÊNCIA

6.1 - Das Publicações e Divulgações

6.1.1 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foram tempestivamente publicados, no Mural Público, relativos ao 1º Bimestre publicado em 29/03/2019, 2º Bimestre 30/05/2019, 3º Bimestre 29/07/2019, 4º Bimestre em 26/09/2019, 5º Bimestre 29/11/2019 e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6º Bimestre em 30/01/2020, nos termos do disposto no artigo 52, caput da LRF. Verifica-se ainda que as informações da gestão fiscal atinente ao período de referência em tela, foram disponibilizadas na Internet nas respectivas datas acima mencionadas, atendendo assim o disposto na legislação vigente.

6.1.2 - Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Os demonstrativos componentes do RGF, do município de Teixeiraópolis, foram tempestivamente publicados no Mural Público, Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Executivo, 1º Quadrimestre de 2019, em 30/05/2019, 2º Quadrimestre em 26/09/2019 e 3º Quadrimestre em 30/01/2020, no Mural Público, nos termos do disposto no artigo 52, caput da LRF. Verifica-se ainda que as informações da gestão fiscal atinente ao período de referência em tela, foram disponibilizadas na Internet no endereço <http://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br>, atendendo assim o disposto no art.48, parágrafo único e art.48-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 131/2009.

6.2 - Das Audiências Públicas

Como instrumento de transparência e participação popular nas decisões da administração, a Lei Complementar nº 101/2000, também chamada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, definiu que deverão ser realizadas audiências públicas.

O município de Teixeiraópolis, de acordo com a exigência contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em atendimento ao art. 25 da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO, realizou Audiência Pública em 30/01/2019, atinente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Em 30/05/2019, Audiência pública referente ao 1º Quadrimestre de 2019, foi realizada em 30/09/2019, Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2019, no PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL e CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA, com fins de avaliar o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, em conformidade, portanto, com o disposto no § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 c/c Anexo A da IN nº 39/2013/TCE-RO.

7. VERIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

7.1. DA APLICAÇÃO COM SAÚDE

A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012¹ regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

¹**Art. 7º** Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, (grifo nosso)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

No exercício em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou **20,72%** (vinte vírgula setenta e dois por cento), o equivalente a despesa de R\$ 2.740.044,24 (dois milhões setecentos e quarenta mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.

Quadro 17: Das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÕES	% MÍNIMO LEGAL	% APLICADO NO EXERCÍCIO
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	15	20,72
	1.981.693,51	2.740.044,24

Assim, Considerando o percentual anterior, demonstra que diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional foi de R\$ **756.850,73** (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

7.2. DA APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO: MDE e FUNDEB

A educação é um direito constitucional assegurado aos cidadãos, sendo reconhecido como direito fundamental, posto que, através dela se constrói os traços de cidadania.

A Administração Pública Municipal deve aplicar nunca menos que 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212, caput, da Constituição da República².

Nesse passo, o financiamento do ensino pelo Poder Executivo Municipal, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB evidenciam os seguintes percentuais:

Quadro 18: Das Despesas com MDE e FUNDEB

AÇÕES	% MÍNIMO LEGAL	% APLICADO NO EXERCÍCIO
Manutenção e desenvolvimento do Ensino	25%	26,68
Aplicação no Magistério	60%	76,71
Outras Despesas	40%	22,75

Em análise, verifica-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou no exercício em análise **26,68%** (trinta e um vírgula vinte por cento), em despesas com MDE,

² **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

correspondente à cifra de R\$ 3.527.883,38 frente às receitas tributáveis, **aplicando o mínimo legal, atendendo o art. 212, da Constituição da República.**

Quanto à aplicação do FUNDEB, referente às despesas com remuneração dos profissionais do magistério, verifica-se a aplicação de **76,71%** (setenta e três vírgula vinte e seis por cento) no exercício, equivalente a importância de R\$ 3.476.549,15 e 22,75% aplicados em outras despesas equivalente a R\$ 795.092,43, frente aos recursos recebidos de R\$ 3.495.474,89, **atendendo as exigências do art. 22, da Lei Federal n. 11.494/07³.**

Mostra-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou os mínimos legais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no FUNDEB.

7.3 DAS DESPESAS COM PESSOAL

Quadro 19: Demonstrativo das Despesas com Pessoal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2018		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.419.251,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8.534.284,49	48,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	9.406.395,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) – 51,30%	8.936.076,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 48,60%	8.465.756,22	48,60

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a despesa com pessoal deve ser calculada com base na Receita Corrente Líquida (RCL), não podendo o executivo municipal exceder ao percentual de 60% da receita nos termos do art. 19, III da Lei 101/2000, onde, na repartição de limites são estipulados 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, nos termos do art. 20, III, "a" e "b" da citada Lei.

A LRF prevê três índices delimitadores da receita para despesa com pessoal: **a) Limite de Alerta** (relativo ao comprometimento de **48,60%** da receita)⁴, **b) o Limite Prudencial** (cujo comprometimento corresponde a **51,30%** da receita)⁵ e, finalmente, **c) o Limite Máximo** (no qual o comprometimento com despesa de pessoal atinge os **54%** da receita)⁶.

Neste íterim, conforme quadro acima, a despesa com pessoal no exercício de 2019 se manteve equilibrada, mantendo-se abaixo do **Limite Alerta**, fechando o exercício em **48,99%**. Assim, verifica-se que o Poder Executivo Municipal se mostrou prudente com a execução da despesa com pessoal no exercício de 2019, comprometeu 48,99%, (R\$ **8.534.284,49**) frente à receita

³ **Art. 22.** Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

⁴ Art. 59, § 2º, II, da LRF

⁵ Art. 22, parágrafo único, da LRF

⁶ Art. 20, I, II e III, da LRF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

corrente líquida de R\$ **17.419.251,48**. Ressalta-se que o município ultrapassou o percentual do Limite de Alerta.

Destaca-se ainda, que sobre a Gestão Previdenciária, o município não instituiu regime próprio de previdência, desta, forma as contribuições previdenciárias dos servidores são recolhidas para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DO REPASSE AO LEGISLATIVO

O repasse do duodécimo afigura-se como um instrumento mantenedor da independência dos três poderes, assegurando o equilíbrio do pacto republicano, conforme previsão no artigo 2º c/c artigo 168⁷, ambos da Constituição Federal.

"A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira que compromettesse, pela gestão arbitrária do orçamento - ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados a própria independência político-jurídica daquelas instituições" (RTJ 159/455).

Assim não restaram mais dúvidas quanto ao percentual ao máximo para efetivação do repasse, sendo a ordem de 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior conforme art. 29-A, da Constituição Federal.

Demonstrativo das Receitas Tributárias e Transferências do Exercício de 2019, conforme Emenda Constitucional nº 02 de 14 de Fevereiro de 2000, para cálculo de Duodécimo Câmara Municipal:

Quadro 20: Repasse Legislativo

VALOR DAS RECEITAS	FATOR MULTIPLICADOR	VALOR A REPASSE P/EXERCÍCIO 2019
13.237.692,96	ÍNDICE DE 7%	926.638,51
DUODECIMO REPASSADO EM 2019		881.716,80
PERCENTUAL		6,66

O montante de recursos efetivamente transferidos ao Poder legislativo alcançou o importe de R\$ 881.716,80 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezesseis e oitenta centavos) o que, representa **6,66% (seis por cento)** do valor total arrecadado.

9 – RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS)

Políticas públicas são ações e programas que são desenvolvidos pelo Estado para garantir e colocar em prática, direitos que são previstos na Constituição Federal e em outras leis. São medidas e

⁷ Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

programas criados pelos governos dedicados a garantir o bem estar da população. Além desses direitos, outros que não estejam na lei podem vir a ser garantidos através de uma política pública. Isso pode acontecer com direitos que, com o passar do tempo, sejam identificados como uma necessidade da sociedade. Por serem programas relacionados com direitos que são garantidos aos cidadãos as políticas públicas existem em muitas áreas. São exemplos: Educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, lazer, meio ambiente etc.

Depois que a medida é colocada em prática é preciso que se avalie a eficiência dos resultados alcançados e quais ajustes e melhorias podem ser necessárias, para melhor atender os anseios dos cidadãos.

Dispõe sobre as atividades do período, as ações planejadas no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Cumprir esclarecer, que o Município de Teixeiraópolis - RO, não tem em seu quadro administrativo, pessoal capacitado e instruído para a área de planejamento e avaliação das ações em termos quantitativos e qualitativos, capaz de desenvolver um trabalho técnico em acompanhar, analisar e elaborar um relatório abordando cada ação e suas atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, das ações planejadas ações efetivamente realizadas. Ficando assim impossibilitado de realizar a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

10 - RECOMENDAÇÕES

A Controladoria do Município de Teixeiraópolis, no cumprimento das suas funções vem recomendar aos gestores e demais servidores as seguintes providências:

1. Reiterar a recomendação ao gestor e secretarios das pastas que promova a implantação de programa de treinamento permanente dos servidores públicos, a fim de aprimorar suas habilidades para executar as funções a eles atribuídas, objetivando a profissionalização em conjunto;
2. Reiterar a recomendação a SEMPLAF que acompanhe rigorosamente às alterações orçamentárias, exigindo justificativas plausíveis, afim de que, não se altere o orçamento sem que haja a real necessidade. E que seja cumprido rigorosamente o disposto nas Leis 935/2017 – LDO e 936/17-LOA, concomitante com os art. 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e que seja implantada norma que norteie a abertura de créditos orçamentários;
3. Reiterar a Recomendação ao gestor, que observe com rigor os **PRAZOS** para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5º, anexo A, da IN n. 39/2013-TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios;

- 4.** Reiterar a recomendação aos Senhores Gestores que mantenha esforços, afim de, acompanhar a aplicação dos recursos programas e ações, de maneira que ao final do exercício possam ser avaliadas pelas Unidades Orçamentarias (secretarias), gerando relatorios periodicos que darão suporte para aferição do cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias.
- 5.** Recomendar os administradores públicos municipais que sejam cautelosos quanto às regras que devem serem observadas em ano eleitoral e último ano de mandato, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, Lei da Contabilidade Pública 4320/64 e a Legislação Eleitoral – 9504/97.
- 6.** Recomendar aos senhores responsáveis que adote medidas para o Cumprimento do (Item III, Letra (a), subitem (i) do Acórdão APL-TC 00300/2019 referente ao processo 01268/19 prestação de contas do exercício de 2018). Que determina que a gestão instituísse Plano de Ação com o objetivo de melhorar os indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11. ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE

1. Em cumprimento a Determinação constante no Acórdão APL-TC Acórdão APL – TC 00472/2018, referente ao processo 01647/18 prestação de contas do exercício de 2017. O departamento de controle interno na medida do possível vem acompanhando o cumprimento das determinações do Tribunal no acórdão supracitado.

2. Manifestação quanto ao atendimento ou não das determinações, traremos resumidamente um apanhado dos tópicos que foram alvos de citação no referido acórdão, conforme tabela a seguir:

ANÁLISE DAS DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO TCE						
Exercício	Proc. nº	Nº da Decisão	Determinação/Recomendação	Órgão/Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	Item III a) realize os devidos ajustes na apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, nos estritos termos delineados pelo corpo técnico do item 4.2.1 do relatório ID 677150;	Administração	Atendida	O Departamento de Contabilidade realizou junto ao detentor do Sistema Automatizado fornecido para Prefeitura os ajustes na apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa para apresentação dos dados fidedignos.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	b) intensifique e aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Administração	Em Andamento	A ações desenvolvidas encontram citadas nas determinações na Letra (b) no Acórdão APL-TC 00300/2019, relacionados logo abaixo.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	c) observe os alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito das Prestações de Contas de 2015 (Processo n. 1426/2016-TCE-RO), por intermédio do Acórdão APL-TC 00458/2016, e de 2016 (Processo n.	Administração	Em andamento	A administração pública do município de Teixeiraópolis tem buscado meios de estar atendendo as determinações do TCE, em Acórdão proferidos em exercícios anteriores 2015; 2016 e 2017, sendo que as determinações que ainda estão em andamento são as relacionadas a dívida ativa e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			2026/2017/TCER), por meio do Acórdão APL-TC 565/2017; e			a Letra (d) relacionada abaixo referente ao plano de Ação do IEGM.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	d) Instituíra plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia(ação/atividade), metas, prazo e responsável;	Administração	Não Atendida	Ainda não foi dado início no plano de Ação referida determinação
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	IV – Alertar o atual Chefe do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis, ou a quem venha substituí-lo legalmente, acerca da possibilidade de conclusão desfavorável sobre as contas, em caso de verificação do não cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei Federal n. 13.005/2014);	Administração	Em andamento	De acordo com art. 5º, § 2, da lei nº 821/2015, a secretaria de Educação fará avaliação das metas do PNE a cada 02 anos, onde o mesmo deverá ser avaliado no exercício de 2019. Foi realizada avaliação e encaminhada e esta corte de contas via e-mail.
2017	01647/18	Acórdão APL – TC 00472/2018	V – Determinar via ofício, ao atual Controlador-Geral do Município para que acompanhe e informe, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das contas anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações e recomendações dispostas neste acórdão, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração;	Administração	Em andamento	A Controladoria do município de Teixeiraópolis vem buscando realizar o acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas no processos de prestação de contas dos exercício de anteriores,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1 - ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018

1. Em cumprimento a Determinação constante no Acórdão APL-TC 00300/2019 referente ao processo 01268/19 prestação de contas do exercício de 2018. A Controladoria na medida do possível vem acompanhando o cumprimento das determinações do Tribunal no acórdão supracitado.

3. Manifestação quanto ao atendimento ou não das determinações, traremos resumidamente um apinhado dos tópicos que foram alvos de citação no referido acórdão, conforme tabela a seguir:

ANÁLISE DAS DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO TCE						
Exercício	Proc. n°	N° da Decisão	Determinação/Recomendação	Orgão/Entidade	Situação	Ações/Providencias
2018	01268/19	Acórdão APL – TC 00300/19	III – Determinar via ofício, ao atual Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Senhor Antônio Zotesso ou quem vier a substituí-lo na forma da lei, a adoção das seguintes providências:			
2018	01268/19	Acórdão APL – TC 00300/19	a) observância dos alertas, determinações e recomendações que foram exarados no Acórdão APL-TC 00472/18 (Proc.01647/18), em especial quanto: (i) instituição de plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação,	Administração	Não Atendida	(i) Instituição de plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM. <i>A gestão municipal ainda NÃO elaborou o Plano de Ação com o objetivo de melhorar os indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.</i>
				Semect	Atendida	(ii) Adoção de providências, que visem o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação – PNE. <i>A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, realizou avaliação do Plano Municipal de Educação, que esta sendo enviado por email para o TCE.</i>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável; e (ii) adoção de providências, que visem o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, assim como outras medidas que objetivem a melhoria da qualidade da educação, mediante aprimoramento de políticas e processos educacionais.			
2018	01268/19	Acórdão APL – TC 00300/19	b) intensificação e aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Administração	Em andamento	<ol style="list-style-type: none">1. O Município aprovou a Lei Municipal nº 917/2017, que “Institui normas administrativas específicas para inscrição, extinção, dispensa, cobrança, parcelamento, protesto e ajuizamento da dívida ativa da fazenda pública municipal de Teixeiraópolis/RO e dá outras providências”.2. Que vem fazendo a cobrança amigável e os procedimentos de protesto.3. Que visando melhor êxito na arrecadação municipal, neste exercício de 2020, a administração vai realizar uma ação de cadastramento e recadastramento de imóveis urbano, para melhorar a identificação e qualificação dos responsáveis pelos tributos municipais, bem como deverá passar de 750 inscrições para 1.300.4. Para este novo procedimento, cadastramento e recadastramento, foi aprovado a Lei Municipal nº 1005/2019, que “Dispõe sobre organização geográfica da área urbana do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

						<i>Município de Teixeiraópolis/RO e dá outras providências”, define novo perímetro urbano, determina que a área urbana será dividida em setores, estabelece normas para nomear e numerar logradouros públicos e imóveis urbanos.</i>
2018	01268/19	Acordão APL – TC 00300/19	c) aprimoramento das técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, implementando os novos ajustes metodológicos;	Administração	Atendida	<i>A equipe de planejamento atual do município está em constante aprimoramento quanto à elaboração das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, realizando o levantamento de dados antes não efetivadas para que as metas planejadas estejam refletindo a realidade do ente e salientamos que há falhas técnicas específicas que ainda não estão inteiramente de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Este município está sempre buscando melhorar sua gestão por inteiro e já podemos concluir que temos êxito no decorrer dos últimos anos e estamos buscando cada vez mais nossos aprimoramentos para que essas falhas detectadas sejam por definitivas sanadas.</i>
2018	01268/19	Acordão APL – TC 00300/19	d) ações que culminem no acompanhamento e informação, pela Controladoria-Geral do Município por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), das medidas adotadas pela Administração quanto às recomendações dispostas na decisão a ser prolatada, assim como no Acórdão APL-TC 00472/18 (Proc. 01647/18), manifestando-se	Administração	Atendida	<i>A Controladoria tem buscado atenderem as determinações desta Corte dentro das possibilidades, pois conta com um numero reduzido de servidor lotado na controladoria.</i>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			quanto ao atendimento ou não pela Administração, sob pena de aplicação de multa prevista no inciso IV do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96.			
--	--	--	---	--	--	--

Desta forma o controle interno busca estar cumprindo com a determinação contida nas determinações desta corte de Contas. Colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apreciam-se nesta oportunidade as contas do Chefe do Poder Executivo do Municipal de Teixeiraópolis, relativas ao **exercício financeiro de 2019**, após análises das legislações vigente, relacionada à materialidade das exigências, resultante da lei de responsabilidade fiscal, verifica-se, que se aplicam as seguintes normas: lei nº 101/2000 (responsabilidade na gestão fiscal); lei nº 4.320/64 (elaboração e controle dos orçamentos e balanços); lei nº 141/2012 (dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente); e lei nº 11.494/2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), assim como previsões com LOA e LDO.

No escopo do presente Relatório, houve algumas recomendação e sugestões no tocante a falhas verificada, constituídas como advertências a serem corrigidas ao longo da gestão, não caracterizando ato de improbidade ou reprovação das contas, porém são de suma importância que ao longo dos exercícios futuros, sejam corrigidas tais advertências. Neste sentido, encaminha-se, a Prestação de Contas do Exercício de 2019 á, Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO / Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), para melhor análise das Contas do Exercício em questão, da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

É o Relatório.

Teixeiraópolis-RO, 29 de maio de 2020.

Girlene da Silva Pio
Controladora Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

UNIDADE: PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

MODALIDADE: Auditoria de Gestão

Exercício: Exercício de 2019 **Cidade:** Teixeiraópolis/RO

Foram examinados os atos praticados pela Gestão Pública Municipal de Teixeiraópolis /RO e das suas respectivas Subáreas (Secretarias e Fundos), atos estes praticados no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. O mesmo se justifica para realizar o Relatório Anual do Exercício de 2019, relatório este previsto na Instrução Normativa n° 005/2000, 013/2004 e Lei Complementar n° 154/96 do TCE/RO.

Os exames foram efetuados por pesquisas descritiva/explorativa, exames e verificações por amostragem, verificações do cumprimento das legislações e normas vigente, confrontações quanto á legitimidade dos documentos e atos da gestão de acordo com os avaliados, assim como avaliações dos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional, assim como aplicação de outras medidas julgadas necessária. O mesmo pode ser acompanhado, conforme escopo do trabalho definido no Relatório Anual de Auditoria.

De forma geral, levando-se em conta os dados deste Relatório Anual de Auditoria, somos de opinião que a Gestão Administrativa e seus respectivos Responsáveis, realizaram de forma **REGULAR** suas atividades durante o exercício analisado. Porém cabe destacar, que as falhas e irregularidade apontadas com os Relatórios (Quadrimestrais e Anuais) devem ser sanadas, no intuito de evitar possíveis transtornos futuros, que veem a causarem prováveis Improbidades Administrativas.

Portando, em juízo ao que foi relatado, apresenta-se o Relatório Anual de Auditoria, referente à Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício de 2019, elaborado posteriormente ao período, pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis /RO, elaborado pela Senhora Girlene da Silva Pio, Controladora geral do município, a esta Egrégia Corte de Contas, para melhor análise das Contas do Exercício de 2019, da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis /RO.

Teixeiraópolis/RO, 29 de maio de 2020.

Girlene da Silva Pio
Controladora Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES COM SAÚDE E EDUCAÇÃO, GASTO COM PESSOAL E REPASSE AO LEGISLATIVO. AVALIAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIOS EM CONFORMIDADE. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COMO **REGULAR**.

Na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino houve a aplicação de **26,68%** (R\$ 3.527.883,38), como também, aplicação de **76,71%** (R\$ 2.681.456,72) na remuneração dos profissionais do magistério e as Outras Despesas um percentual de **22,75%** (R\$ 795.092,43);

Na área da saúde fora aplicado o percentual de **20,72%** (R\$ 2.740.044,24);

A despesa líquida com pessoal atingiu o índice de **48,99%** que somam o valor de (R\$ 8.534.284,49) frente à Receita Corrente Líquida de R\$ 17.419.251,48, ficando a Administração acima do limite de alerta, art. 59, parágrafo único, da LRF, comportando assim abaixo do limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF), em 2,31%;

O repasse ao Poder Legislativo perfaz o valor de R\$ 881.716,80 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos dezesseis reais e oitenta centavos) o equivalente a **6,66%** (seis vírgula sessenta e seis por cento), portanto, adstrito ao limite máximo de 7%, fixado pelo art. 29-A, da Constituição Federal.

O município obteve uma arrecadação de (R\$ 18.594.402,51) o que demonstra que atingiu um índice de **107,92%** da previsão atualizada;

Quanto à execução orçamentária houve equilíbrio entre a receita e despesa, tendo em vista que a receita total arrecadada (R\$ 18.594.402,51) com a despesa realizada (R\$ 16.712.801,42), onde a despesa executada corresponde a **89,88%** da receita arrecadada;

De acordo com demonstrativo da Dívida Fundada no encerramento do exercício de 2019, o município de Teixeiraópolis não possuía Dívida Fundada para os exercícios seguintes;

A dívida Flutuante obteve uma redução de **6,22%** em comparação do exercício de 2018 para 2019;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O município encontra-se com uma situação Financeira líquida positiva na ordem de R\$ 8.380.167,76, no confronto do ativo financeiro e o passivo financeiro;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, dando cumprimento ao disposto no art. 74 e 75 da Constituição da República, ao art. 11, VI, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e Súmula 004/TCER, apreciando as Contas do Município de Teixeiraópolis/RO, referente ao exercício de 2018.

CONSIDERANDO que, a presente análise, consubstanciada nas peças e demonstrativos que registraram os atos da gestão, refletindo a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que, a municipalidade atendeu a todos os limites constitucionais com educação, saúde, pessoal e repasse para o legislativo, não sendo constatadas, até o momento, irregularidades nos atos de gestão que possam lesar ao erário municipal;

É de parecer que o presente relatório de auditoria anual, exercício de 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO, de responsabilidade do Prefeito e dos chefes das pastas gestoras, está em condições de serem julgadas pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Recomenda-se ao gestor que, determine aos responsáveis, para que, deem cumprimento às recomendações apontadas neste relatório, inclusive aquelas recomendações já prolatadas nos relatórios quadrimestrais/2019 emitidos pela Controladoria geral.

Por derradeiro, é oportuno salientar que os atos administrativos levados a efeito para o presente relatório de auditoria, foram os dados contábeis e de gestão constantes no sistema e as análises processuais do órgão de Controle Interno, o que não impede a apuração em tempo oportuno, pelo órgão de Controle Interno ou Controle Externo, de eventual irregularidade que venha a ser noticiada.

Remetam-se o presente juntamente com o Relatório e Certificado de auditoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento e pronunciamento nos termos da Súmula 004/TCER.

Teixeirópolis/RO, 29 de maio de 2020.

Girlene da Silva Pio
Controladora Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Visto os procedimentos realizados pelo Departamento de Controle Interno do Município de Teixeiraópolis, em atendimento a Instrução Normativa nº0013/2004, como autoridade superior e responsável pelas contas do Município de Teixeiraópolis, **DECLARO estar ciente do Relatório da Controladoria Geral referente a Prestação de Contas do Exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.**

Posto o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, **DETERMINO** que os setores em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, sejam adotadas providências saneadoras, por parte de seus responsáveis. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Teixeiraópolis/RO, 29 maio de 2020.

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal